



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10315 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre o Decreto nº 10158, de 30 de outubro de 2002, alterado pelos Decretos nºs 10221, de 6 de dezembro de 2002, 10247, de 20 de dezembro de 2002 e 10291, de 27 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º O artigo 5º, do Decreto nº 10158, de 30 de outubro de 2002, alterado pelos Decretos nºs 10221, de 6 de dezembro de 2002, 10247, de 20 de dezembro de 2002 e 10291, de 27 de dezembro de 2002, que “Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 5º Os Núcleos de Finanças e correlatos deverão emitir Notas de Empenho até 31 de dezembro de 2002”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de dezembro de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 5139 do dia 31 / 12 / 02
Suplemento.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10712 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre o Decreto nº 10188 de 20 de dezembro de 2002, alterando pelas Decretos nºs 10221 de 27 de dezembro de 2002, 10247 de 30 de dezembro de 2002 e 10261 de 27 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 2º da Constituição Federal,


DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 10188 de 20 de dezembro de 2002, alterado pelas Decretos nºs 10221 de 27 de dezembro de 2002, 10247 de 30 de dezembro de 2002 e 10261 de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os órgãos de fomento e controle de crédito rural, bem como os órgãos de fomento e controle de crédito agrícola, são:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de dezembro de 2002, às 14 horas.


JOSÉ DE AZEVEDO BRANCO
Governador